

Orientações para a matrícula

Segunda Chamada – Exame de Seleção 2016

As matrículas serão realizadas exclusivamente no *Campus UFV – Florestal*, no seguinte endereço:

Serviços de Registro Escolar dos Cursos Técnicos

Rodovia LMG 818, KM 6

Prédio Principal

Campus Universitário

Florestal – MG

Matrícula: 18 e 19 de janeiro de 2016.

Horário: de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

**Documentação necessária, de acordo com o edital,
para matrícula nos cursos técnicos e/ou no ensino médio federal -
todos os cursos e grupos de cota**

8.6.1 Histórico Escolar ou **Declaração*** que comprove a aprovação em todas as disciplinas do ensino fundamental, para os candidatos classificados na seleção dos cursos técnicos concomitantes. Os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino médio com progressão parcial, ou seja, aprovados com dependência em disciplinas do ensino fundamental, perderão automaticamente o direito à matrícula (original e 2 cópias).

***Candidatos aprovados nos grupos de cota 1, 2, 3, e 4:** Histórico Escolar ou Declaração constando que o aluno estudou do 1º ao 9º ano em escolas públicas.

8.6.2 Certificado de conclusão do Ensino Médio, para o curso técnico subsequente, com o respectivo histórico escolar (original ou cópia autenticada em cartório);

8.6.3 Cédula de Identidade (original e 2 cópias);

8.6.4 Documento Militar (original e 2 cópias), para alunos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

8.6.5 Certidão de nascimento ou de casamento (original e 2 cópias);

8.6.6 Título Eleitoral (original e 2 cópias), para maiores de 18 (dezoito) anos;

8.6.7 Uma fotografia 3x4 recente;

8.6.8 CPF (original e 2 cópias);

8.6.9 Atestado Médico de aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física, que deverá ser entregue, no primeiro dia de aula, ao professor da disciplina, exceto para os aprovados que já tenham concluído o ensino médio ou o realizarão externamente (concomitância externa). Comprovante de endereço atual (2 cópias).

Apenas para os grupos de cotas 1 e 2.

Documentação necessária para comprovação de renda daqueles aprovados em vagas de Cota da Lei 12711 – renda igual ou menor que 1,5 salários mínimos.

Documentação necessária para comprovação de renda (cotas 1 e 2):

1. Histórico Escolar ou Declaração constando que o aluno estudou do 1º ao 9º ano em escolas públicas.
2. Formulário de Composição Familiar (**Modelo Anexo II**).
3. Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os componentes do grupo familiar.
4. Certidão de Casamento dos pais. Se os pais forem separados, apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito; no termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc. Caso o candidato não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento da mesma. Caso não tenha concluído o processo de separação, apresentar declaração do Juiz, informando o valor da pensão recebida pela família.
5. Cópia do Atestado de Óbito e inventário de bens, no caso de pais falecidos. No caso de falecimento recente, e não tendo sido providenciado o inventário, pode-se apresentar o arrolamento de bens, informado por uma autoridade judicial.
6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.
7. Comprovante de Residência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 (conta de água, luz ou telefone).
8. Certidão Negativa, Positiva e/ou Por Quesito, que comprove a existência ou inexistência de imóveis urbanos e de imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, emitidos pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OU PREFEITURA MUNICIPAL. Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou não gere nenhuma renda, deverá ser apresentada uma declaração emitida pela EMATER local ou pelas Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
9. Comprovação de Renda de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, de acordo com as categorias profissionais:

A) NÃO TRABALHA/DO LAR

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contratos de Trabalho.
- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura reconhecida em cartório, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas; RG, CPF, endereço e telefone de contato (**Modelo Anexo III**).

B) ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia autenticada da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, as duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.
- Cópia dos contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

- Declaração pessoal, com assinatura reconhecida em cartório, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas; CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (**Modelo Anexo IV**).
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, quando houver. Caso tenha conta bancária, enviar declaração informando que não possui conta bancária.

D) AUTÔNOMOS

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de contabilidade (CRC).
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.
- Última guia de recolhimento do INSS.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, das duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- Comprovantes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015 do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Quem for aposentado pelo INSS pode

retirar os comprovantes pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos.

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, as duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).

- Declaração pessoal atestando se continua ou não exercendo alguma atividade remunerada com assinatura reconhecida em cartório (**Modelo Anexo V**).

- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

F) DESEMPREGADO

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, grampeadas individualmente.

- Declaração pessoal, com assinatura reconhecida em Cartório, sobre a situação de trabalho – desempregado (**Modelo Anexo VI**).

- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego. Este documento pode ser retirado em <http://granulito.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>.

- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

G) PRODUTOR RURAL

- Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, as duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.

- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

H) EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/COMERCIANTE FORMAL

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, grampeadas individualmente.

- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

I) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;

-IPTU dos imóveis.

Para os alunos que não foram contemplados com as vagas do ensino médio Federal:

Ensino Médio Estadual (além dos documentos para matrícula no curso técnico)

Documentos necessários (cópia e original)

- Conta da CEMIG – Parte interna da conta

- Declaração de Transferência escolar

- Atestado médico para prática de educação Física*

*O Aluno deverá trazer o atestado no primeiro dia de aula. No atestado deverá constar que o aluno possui aptidão para a prática de atividades físicas.

Previsão do lançamento da Terceira chamada: 20/01/2016

Previsão da matrícula da Terceira chamada: 21/01/2016

Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelos telefones: 31 3536 3387 ou 31 3536 3361

Orientações para bolsas acesse:

https://www2.dti.ufv.br/ccs_noticias/scripts/exibeNoticia.php?codNot=24474